







CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTA CERTIDÃO TEM

VALIDADE DE 30 (TRINTA)

DIAS E NÃO É REVALIDÁVEL

(Decreto 93.240 de 09/09/86)

Isis Campos Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 61.679, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, § 1°, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, desde sua instalação no dia 25/11/2002 e está conforme o original. IMÓVEL: Uma Fração Ideal de 0,03345% da área do Lote nº 34 (oriundo do remembramento dos Lotes 34 à 40), da Quadra 121, no Loteamento PACAEMBÚ, nesta Cidade; com a área total de 4.200,00m², que corresponderá a CASA N° 29 - MODELO B do " CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VAL X" e deverá ser composta de: 01(UMA)SALA DE ESTAR/COZINHA, 02 (DOIS) QUARTOS, 01 (UM) BANHEIRO, CIRCULAÇÃO, ÁREA DE SERVIÇO, ÁREA PRIVATIVA DESCOBERTA E ÁREA COMUM, COM ÁREA COBERTA PADRÃO DE 56,02m², ÁREA DESCOBERTA DE 43,98m², ÁREA DE USO COMUM DE 33,12m2 ÁREA REAL TOTAL DE 133,12m2 E FRAÇÃO IDEAL DE 0,03345%. PROPRIETÁRIA: VAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.573.568/0001-80, com sede na Rua 01, Quadra 60, Lote 15, Sala 02, Jardim Oriente, nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 60.011 do 1º Serviço Notarial e Registral de Imóveis da Comarca de Valparaíso de Goiás-GO. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 17 de Outubro de 2013. O Oficial Respondente.

Av1-61.679 - INCORPORAÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula, está sendo edificado sob o regime de incorporação, na forma estabelecida do Instrumento Particular datado de 25/09/2013, devidamente registrado no R-1 da Matrícula n° 60.011 Livro 2, nos termos da Lei n° 4.591/1964, Decreto n° 55.815/1965 e demais dispositivos legais. Dou fé. O Oficial Respondente.

Av2-61.679. CONVENÇÃO. Procedo a esta averbação para constar que foi instituída de acordo com a Lei nº 4.591/1964, a Convenção de Condomínio do Empreendimento Residencial, que será edificado sobre o lote de terras objeto desta matrícula; de conformidade com o registro feito hoje nesta Serventia sob o nº 2.967, Livro 3 de Registro Auxiliar. Dou fé. O Oficial Respondente.

R-3=61.679 - Protocolo n° 61.653 de 23/09/2014 - COMPRA E VENDA -Em virtude de Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantio por Alienção Fiduciária de Imóvel -Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avencas, firmado nesta cidade, em 12/09/2014, entre Val Construtora e Incorporadora de Imóveis Ltda, acima qualificada, como vendedora e, ROSA DE SOUSA, brasileira, solteira, costureira, CI nº 6.315.175 SSP-GO, CPF n° 013.005.271-02, residente e domiciliada na Rua 10, Quadra 20, Lote Q, Parque São Bernardo, nesta cidade, como compradora e devedora fiduciante; e, ainda como credor fiduciário o Banco do Brasil S/A, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote A, Brasilia - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, foi este imóvel alienado pelo preço de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), reavaliado por R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), dos quais: R\$ 1.040,01 (um mil quarenta reais e um centavo), são recursos próprios já pagos em moeda corrente; R\$ 17.960,00 (dezessete mil e novecentos e sessenta reais), são recursos concedidos pelo FGTS na forma de desconto e R\$ 75.999,99 (setenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) financiamento concedido pelo credor. O contrato se rege em seu todo pelos itens A a E e pelas cláusulas 1ª a 49ª, expedido em quatro vias, uma das quais fica arquivada neste Cartório. Em 26/09/2014. A Substituta

R-4=61.679 - Protocolo n° 61.653 de 23/09/2014 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Em virtude do mesmo contrato acima, em sua cláusula 14ª, foi este imóvel dado em alienação fiduciária ao credor BANCO DO BRASIL S/A, nos termos da Lei 9.514 de 20/11/1997, para garantia da dívida no valor de R\$ 75.999,99 (setenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), que será pago em 360 meses, à taxa anual de juros nominal de 5,004% e efetiva de 5,116%, com o valor da primeira prestação de R\$ 432,98, vencível em 10/10/2014, sendo que o valor da garantia fiduciária é de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). Em 26/09/2014. A Substituta

Av-5=61.679 - Protocolo nº 63.065, de 25/11/2014 - CONSTRUÇÃO - Em virtude de requerimento fimado nesta cidade em 24/11/2014, pela empresa Val Construtora e Incorporadora de Imóveis Ltda, foi pedido que se averbasse e como averbada fica a construção do imóvel objeto desta matrícula, conforme da Carta de Habite-se nº 111/2014, expedida pela Diretora da Divisão de Serviços de Fiscalização de Obras da Superintendência dos Serviços de Fiscalização Municipal de Valparaíso de Goiás - GO, Teodora de Fátima Dias da Rocha, em 29/08/2014; ART - Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1020120105034, registrada pelo CREA-GO, em 27/11/2012 e CND do INSS nº 252212014-88888102 emitida em 06/10/2014 válida até 04/04/2015. Dá-se a construção o valor de R\$ 46.499,81 (quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos). Em 28/11/2014. A Substituta

Av-6=61.679 - Protocolo n° 85.195, de 27/10/2017 - INCLUSÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - Nos termos da Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 23/10/2017, fica averbado o número da inscrição municipal do imóvel, que é 77824. Em 01/11/2017. A Substituta









CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO

Av-7=61.679 - Protocolo n° 85.195, de 27/10/2017 - CANCELAMENTO DE REGISTRO POR INADIMPLÊNCIA - Em virtude da Solicitação de Consolidação de Propriedade datada de 08/08/2017, para cancelar e tornar sem efeito o registro desta matrícula, tendo em vista o inadimplemento por parte da proprietária de suas obrigações contratuais. Certifico que, nos termos da legislação, nos dias 27, 28 e 29/06/2017, foi feita a intimação da proprietária via edital e aguardou-se os 15 (quinze) dias para a purgação da mora. Foi apresentado e aqui se encontra arquivado o comprovante de recolhimento do ITBI n° 3.002.465, emitido em 31/08/2017 avaliado em R\$ 99.000,00. Em 01/11/2017. A Substituta

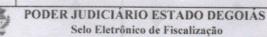
Av-8=61.679 - Protocolo n° 85.195, de 27/10/2017 - CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO - Em virtude do instrumento acima, o imóvel objeto desta matrícula passa a sua propriedade ao domínio pleno do BANCO DO BRASIL S.A, inscrito no CNPJ/MF sob n° 00.000.000/0001-91, ficando em consequência cancelado o registro da Alienação Fiduciária objeto do R-4=61.679. Em 01/11/2017. A Substituta

O referido é verdade e dou fé.

Valparaíso de Goiás, 16 de abril de 2020.

> Bel. Isis Campos Amaral - Oficiala Bel. Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta

Lilian Ataídes Costa - Substituta



01392004133338510640068 Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br



Emitida e conferida por:Leidiane